

Id:07385688EA08D4F9



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
 CNPJ: 63.325.260/0001-57

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PIAUÍ
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Simplicio Mendes-PI, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura da Dispensa abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025, com suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Câmara Municipal de Simplicio Mendes-PI.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches (salgados em geral), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Simplicio Mendes, estado do Piauí.

Cópia completa do Edital: Sede da Câmara Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí - Localizada na Rua Professor José Atanásio, 819 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplicio Mendes/PI.

Informações sobre Propostas e Documentação de Habilitação:

- a) **Recebimento das Propostas:** até às 10h00min do dia 12 de março de 2026, através do E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com e/ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Simplicio Mendes/PI.
- b) **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no e-mail e na documentação relativa ao certame.
- c) **Valor Estimado:** Orçamento Sigiloso.

Simplicio Mendes/PI, 06 de março de 2026.

Jairo Rodrigues da Silva
 Jairo Rodrigues Da Silva
 Agente de Contratação

Id:0471CB982EF4D4AA



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
 AV: GETULIO VARGAS, 113, CENTRO. CEP: 64.870.000
 CNPJ: 02.145.981/0001-90

ERRATA

PORTARIA Nº 008/2025 de 02 de fevereiro de 2026

A Portaria nº 008/2025 de 02 de fevereiro de 2026, publicado na edição VDXI, de 16 de fevereiro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: **Portaria Nº 008/2025.**

Leia-se: **Portaria Nº 008/2026.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia-PI, em 06 de março de 2026.

Jones Werlen Miranda e Silva
 Jones Werlen Miranda e Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia-PI.

Id:0047FB2F1656D879



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
 CEP: 64420-000
 CNPJ: 06.554.851/0001-62

LEI Nº 03/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da indicação da autoria das leis nas proposições legislativas aprovadas pela Câmara Municipal e dá outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Palmeiras aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a indicação da autoria das leis, nas proposições legislativas aprovadas na Câmara Municipal de Palmeiras.

§ 1º A anotação da autoria das leis, deve ser feita como nota de rodapé, tendo como fonte arial e/ou time new Roman, tamanho 10, sem negrito ou itálico.

§ 2º Deverá haver no final da emenda da proposição, se houver, indicação da nota de rodapé, representado pelo símbolo asterisco.

Art. 2º Na confecção das leis municipais, caberá o Poder Executivo Municipal o cumprimento do disposto no art. 1º desta lei, com seu encaminhamento para publicação no diário oficial dos municípios.

Parágrafo único: No âmbito do Poder Legislativo, as proposições de sua competência serão publicadas no diário oficial dos municípios, sendo de sua inteira responsabilidade as normas aqui estabelecidas.

Art. 3º O poder executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras-PI, 05 de março de 2026.

José Baltazar de Oliveira
 JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dias cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Manoel Francisco Teixeira
 MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
 Secretário de Governo

ICP
 Brasil



EDIÇÕES
 ASSINADAS
 DIGITALMENTE
 COM
 CARIMBO
 DO TEMPO
 HOMOLOGADO
 PELO
 ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.